



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

CONSIDERANDO a concessão ao suprido Wesley Medeiros de Souza, Agente de Polícia Judicial, Mat. PB857, CPF nº 032.331.774-02, lotado na Seção de Segurança da Instituição, através da Portaria da Diretoria Administrativa 245 (3067490);

CONSIDERANDO o teor da análise apresentada pela Seção de Orçamento e Finanças – SOF (3219654);

CONSIDERANDO a documentação de prestação de contas acostada aos autos pelo suprido (Planilha de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos (3219584));

CONSIDERANDO a solicitação constante no Despacho PB-GABNFP (doc. 3219717) de pagamento, através do uso de código de barras, das faturas anteriores (00190.00009 02803.164017 52508.547669 3 00000000000000), no valor de R \$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), bem como a propositura de aprovação da Planilha de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos (3219584), tendo em vista o DNFP ter atestado a regularidade da prestação de contas final apresentada pelo suprido e, após os procedimentos de ajustes finais, a baixa da responsabilidade do suprido;

CONSIDERANDO as regras regulamentares contidas no Capítulo IV da Resolução CJF nº 569, de 06 de agosto de 2019; e

CONSIDERANDO os termos das disposições contidas nos incisos XXV e XXIX do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro 137/2021 (2039873);

DECIDIMOS:

1. AUTORIZAR a realização de pagamento através do uso de código de barras das faturas anteriores (00190.00009 02803.164017 52508.547669 3 00000000000000), no valor de **R \$ 620,00** (seiscentos e vinte reais), a vencer em 10/01/2023 (ainda não faturada, conforme relação de despesas constantes no Documento 3219750), bem como dos recolhimentos tributários cabíveis.

2. APROVAR a prestação de contas, regularmente apresentada pelo suprido Wesley Medeiros de Souza, Agente de Polícia Judicial, Mat. PB857, CPF nº 032.331.774-02, lotado na Seção de Segurança da Instituição, referente ao Suprimento de Fundos concedido por meio da Portaria da Diretoria Administrativa 245 (3067490);

3. À Seção de Orçamento e Finanças-SOF para pagamento do valor constante no item 1 da presente decisão, bem como para que sejam efetuados os devidos ajustes junto ao SIAFI e emissão de certidão atestando a liberação do suprido da responsabilidade vinculada ao ato de concessão do presente Suprimento de Fundos;

4. À Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial-DNFP para proceder à divulgação da prestação de contas e demais atos de aprovação no Portal da Instituição na internet;

5. À Seção de Auditoria Interna-SAI para análises cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 22/12/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3219920** e o código CRC **AE847D2A**.
